MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 08 de Outubro de 2026 Edição Nº 1139 Página 1

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
PRIMEIRO DE MAIO-PR.: A CULTURA REESECREVENDO O FUTURO
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, torna público o resultado preliminar da fase de habilitação dos projetos classificados na fase de seleção.

Art. 1º Foram analisados os documentos apresentados pelos proponentes classificados na fase de seleção, no período de 1º a 7 de outubro de 2026, conforme o item 13 do Edital.

Art. 2º Fica disponível no anexo I do presente Edital o resultado Preliminar da Fase de Habilitação.

Art. 3º Considerando que o item 13.2.1 do Edital admite diligência para saneamento de falha formal sanável, ficam os proponentes abaixo relacionados intimados a apresentar os documentos faltantes no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação deste resultado, exclusivamente pelo e-mail cultura@primeirodemaio.pr.gov.br, com identificação do proponente e do Edital nº 001/2026, ou mediante protocolo físico na Secretaria Municipal de Cultura:

I – Jocinei Pereira: comprovante de dados bancários;
II – Clodoaldo Domingos Vizzacaro: comprovante de endereço e comprovante de dados bancários;
III – Elder Maxwhite Almeida de Souza: comprovante de dados bancários;
IV – AUETO – Coletivo de Lideranças, Adeptos e Praticantes das Culturas de Matriz Africana: comprovante de dados bancários da pessoa jurídica;
V – Willians Felipe de Lima Valverde, também identificado como Will Sincero: comprovante de inscrição no CNPJ, comprovante de endereço da sede, declaração de endereço, Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e comprovante de dados bancários da pessoa jurídica;
VI – João Alex Belfiori: comprovante de residência, Certidão Negativa de Débitos Federais e comprovante de dados bancários;
VII – Cinthia Bianchini Rodrigues de Jesus: comprovante de dados bancários;
VIII – Daiane Ferreira Lemes: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Federais, comprovante de dados bancários e documento de identificação pessoal.

Parágrafo único. A diligência limita-se ao saneamento dos documentos expressamente indicados neste artigo, não autorizando a alteração do projeto, a substituição da proposta ou a modificação da classificação obtida na fase de seleção.

Art. 4º O Coletivo Entre Linhas e Cores e Marcos Savae dos Santos, inscrição nº 07, apresentou documentação considerada completa na conferência preliminar, ficando habilitado preliminarmente.

Art. 5º O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentos que não comprovem o atendimento das exigências do Edital, poderá resultar na inabilitação do proponente, mediante decisão motivada, com a convocação do suplente, quando houver.

Art. 6º Caberá recurso contra o resultado preliminar da fase de habilitação, nos termos do item 14 do Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da publicação deste ato, conforme o período previsto no cronograma do item 7.1 do Edital.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado mediante o Formulário para Pedido de Recurso – Anexo IX, dirigido ao Comitê Gestor de Acompanhamento, Fiscalização e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc.

§ 2º O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente ao e-mail cultura@primeirodemaio.pr.gov.br, com o assunto "RECURSO – HABILITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026", ou protocolado fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura, dentro do prazo editalício.

§ 3º O prazo recursal não prejudica o prazo de diligência previsto no art. 3º, que deverá ser observado pelos proponentes nele indicados.

Art. 7º Os proponentes suplentes e desclassificados permanecem nas situações definidas no resultado definitivo da fase de seleção, não sendo convocados para a fase de habilitação neste momento, salvo convocação posterior decorrente de eventual inabilitação ou desistência, conforme as regras do Edital.

Art. 8º Após o exame dos recursos e a conclusão das diligências previstas neste ato, será publicado o resultado definitivo da fase de habilitação e, posteriormente, observadas as demais etapas do Edital, a convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural.

Art. 9º Publique-se no site oficial do Município, no Jornal Oficial Eletrônico e nos demais canais oficiais de comunicação previstos no Edital.

Primeiro de Maio (PR), 08 de outubro de 2026.
MARIZA ABARCA CARMEZININ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
PRIMEIRO DE MAIO-PR.: A CULTURA REESECREVENDO O FUTURO
ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO
HABILITADOS / SUPLENTES / INABILITADOS

OBSERVAÇÃO: os CPF foram parcialmente mascarados em observância à proteção de dados pessoais. A classificação considera a pontuação preliminar dentro de cada categoria, em ordem decrescente de nota, observados o limite de vagas, a pontuação mínima e as condições específicas do edital.

CATEGORIA I – FOLIA DE REIS | LINHA 1 | TOTAL DE VAGAS: 01

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	FORMA DE CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO PRELIMINAR / OBSERVAÇÃO
08	João Alex Belfiori	xxx.841.569-xx	Folia de Reis Memoria que caminha.	Folia de Reis e Tradições Populares.	AMPLA CONCORRÊNCIA	DILIGÊNCIA

CATEGORIA I – SHOW DE CALOUROS DIFUSÃO DE TALENTOS LOCAIS | LINHA 2 | TOTAL DE VAGAS: 01

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	FORMA DE CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO PRELIMINAR / OBSERVAÇÃO
10	Clodoaldo Domingos Vizzacaro	xxx.456.698-xx	Jóias da nossa terra – Show de talentos	Show de calouros Difusão de talentos locais	AMPLA CONCORRÊNCIA	DILIGÊNCIA
14	Jocinei Pereira	xxx.362.139-xx	Pridema Canta – Show de talentos	Show de calouros Difusão de talentos locais	Pessoa Negra (Cotista)	DILIGÊNCIA

CATEGORIA I – TEMA LIVRE AÇÕES CULTURAIS DIVERSAS | LINHA 4 | TOTAL DE VAGAS: 04

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	FORMA DE CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO PRELIMINAR / OBSERVAÇÃO
07	COLETIVO ENTRE LINHAS E CORES MARCOS SAVAE DOS SANTOS	xxx.185.259-xx	NELSON TODO MUNDO TEM SEU JEITO – ARTE – NEURODIVERSIDADE E PERTENCIMENTO EM PRIMEIRO DE MIAO.	TEMA LIVRE AÇOES CULTURAIS DIVERSAS	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO
03	ELDER MAXWHITE ALMEIDA DE SOUZA	xxx.081.199-xx	RIO VIVO: PEIXES DO PARANÁ	TEMA LIVRE AÇOES CULTURAIS DIVERSAS	AMPLA CONCORRENCIA	DILIGÊNCIA
02	Cinthia Bianchini Rodrigues de Jesus	xxx.110.769-xx	Cores, formas, e imaginação: Pintura artistica no patio do Cmei	TEMA LIVRE AÇOES CULTURAIS DIVERSAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	DILIGÊNCIA
05	RENATO LUIZ REIS	xxx.740.329-xx	AUTO DE PASCOA – ELE VIVE	TEMA LIVRE AÇOES CULTURAIS DIVERSAS	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	FORMA DE CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO PRELIMINAR / OBSERVAÇÃO
11	DAIANE FERREIRA LEMES	xxx.247.439-xx	UMA HISTÓRIA PUXA A OUTRA- LITERATURA, CULTURA E INFANCIA	TEMA LIVRE AÇOES CULTURAIS DIVERSAS	Pessoa Negra (Cotista)	DILIGÊNCIA
09	ALESSANDRA DE SOUZA MARQUES	xxx.986.939-xx	ERA UMA VEZ ENTRE HISTORIAS, SONS E ENCENAÇÕES	TEMA LIVRE AÇOES CULTURAIS DIVERSAS	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
06	JÉSSICA GARCIA SOARES	xxx.544.859-xx	JESSICA SOARES- SERTANEJO EM TODOS OS CANTOS	TEMA LIVRE AÇOES CULTURAIS DIVERSAS	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE

CATEGORIA II – PESSOA JURIDICA AMPLA CONCORRÊNCIA: 03 | TOTAL DE VAGAS: 03

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	FORMA DE CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO PRELIMINAR / OBSERVAÇÃO
15	AUETO – COLETIVO DE LIDERANÇAS, ADEPTOS E PRATICANTES DAS CUTURAS DE MATRIZ AFRICANA.	xx.263.255/0001-xx	ARTE QUE É RAIZ	CATEGORIA II PESSOA JURIDICA	Pessoa Negra (Cotista)	DILIGÊNCIA
12	WILLIANS FELIPE DE LIMA VALVERDE	xx.915.54/0001-xx	TERRITÓRIO DAS CRENÇAS – RELIGIÃO, MEMÓRIA, TERRITÓRIO E SOCIEDADE EM RPIMEIRO DE MAIO	CATEGORIA II – PESSOA JURIDICA	AMPLA CONCORRENCIA	DILIGÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: LUIZ RICARDO BUENO - ME
OBJETO: Aquisição de caixas plásticas tipo BIN destinadas à organização, armazenamento e acondicionamento de medicamentos na Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) Padre Nazareno Ciataglia.
VALOR: R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA: Dispensa nº 70/2026
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Tatiany Priscila Correia Gorriz
Primeiro de Maio/PR, 24 de setembro de 2024.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: LUIZ RICARDO BUENO - ME
OBJETO: Aquisição de caixas plásticas tipo BIN destinadas à organização, armazenamento e acondicionamento de medicamentos na Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) Padre Nazareno Ciataglia.
VALOR: R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA: Dispensa nº 70/2026
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Tatiany Priscila Correia Gorriz
Primeiro de Maio/PR, 24 de setembro de 2024.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.791.488-7/SESP-PR e do CPF/MF nº 056.861.909-92, e
CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 07.835.506/0001-60.
OBJETO: Aquisição de um conjunto de mobiliários para a Escola Profissionalizante do Município de Primeiro de Maio – PR. Lote nº 01: Composto por um conjuto de armário alto, cadeira giratória com braço, cadeira executiva, cadeira universitária com prancheta, longarina, mesa de escritório, mesa reta curta, quadro branco, armário e mesa para cozinha, conforme características técnicas e quantitativos constantes no MODELO 07 - Convênio nº 1773/2025 – SECID/PARANACIDADE.
VALOR: R$ 54.097,00 (cinquenta e quatro mil e noventa e sete reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.
Primeiro de Maio-PR, 28 de setembro de 2026.

DIVERSOS

ATA DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB CICLO II

Aos 8 (oito) dias do mês de outubro de 2026, às 09h00min, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Biblioteca Cidadã José Correa Porto de Abreu, Rua Sete, nº 687, Centro, em Primeiro de Maio/PR, os membros integrantes do Comitê Gestor de Acompanhamento, Fiscalização e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituído pelo Decreto Municipal nº 7.287 de 08 de outubro de 2026, para a realização da conferência e apuração dos documentos de habilitação apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB Ciclo II, em cumprimento ao disposto nos itens 11.1.1 e 13 do instrumento convocatório.

Instalada a reunião, registrou-se que os proponentes classificados no Resultado Definitivo da Fase de Seleção apresentaram a documentação de habilitação no período de 1º a 7 de outubro de 2026, correspondente à Etapa VIII do cronograma do edital. Na conferência individual dos documentos exigidos para pessoa física, coletivo sem CNPJ e pessoa jurídica, o Comitê Gestor constatou as seguintes pendências, que deverão ser objeto de diligência nos termos do item 13.2.1 do edital.

Para melhor identificação das pendências constatadas, o Comitê Gestor elaborou a seguinte relação, que deverá acompanhar as respectivas notificações de diligência:

Tabela de documentos faltantes para diligência

Proponente	Inscrição	Documentos faltantes	Providência
Jocinei Pereira	14	Dados bancários	Apresentar comprovante de conta bancária em nome do proponente, com banco, agência e conta.
Clodoaldo Domingos Vizzacaro	10	Comprovante de endereço e dados bancários	Apresentar comprovante de residência e comprovante de conta bancária em nome do proponente.
Elder Maxwhite Almeida de Souza	03	Dados bancários	Apresentar comprovante de conta bancária em nome do proponente.
AUETO – Coletivo de Lideranças, Adeptos e Praticantes das Culturas de Matriz Africana	15	Dados bancários da pessoa jurídica	Apresentar comprovante de conta bancária em nome da pessoa jurídica.
Willians Felipe de Lima Valverde (Will Sincero)	12	Comprovante de CNPJ; comprovante de endereço da sede; declaração de endereço; CND Federal; CRF/FGTS; dados bancários	Apresentar todos os documentos faltantes, com conta bancária em nome da pessoa jurídica.
João Alex Belfiori	08	Comprovante de residência; CND Federal; dados bancários	Apresentar comprovante de residência, certidão federal válida e comprovante de conta bancária em nome do proponente.
Cinthia Bianchini Rodrigues de Jesus	02	Dados bancários	Apresentar comprovante de conta bancária em nome da proponente.
Daiane Ferreira Lemes	11	CND Municipal; CND Federal; documento bancário; documento de identificação pessoal	Apresentar os quatro documentos faltantes dentro do prazo de diligência.

Em relação ao proponente Marcos Sava dos Santos, integrante do Coletivo Entre Linhas e Cores, inscrição nº 07, o Comitê Gestor constatou que a documentação apresentada se encontra completa e em conformidade com as exigências do edital, não havendo diligência a ser realizada.

O Comitê Gestor registrou, ainda, que as pendências acima descritas correspondem a falhas formais passíveis de saneamento, desde que os documentos sejam apresentados no prazo e não impliquem alteração do projeto, substituição da proposta ou modificação da classificação obtida na fase de seleção. Assim, deliberou-se pela intimação de cada proponente com documentação pendente para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar da habilitação, encaminhe os documentos faltantes pelo e-mail cultura@primeirodemaio.pr.gov.br ou os protocole fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de inabilitação, observadas as regras do item 13.2.1 do edital.

Após a conclusão das diligências, o Comitê Gestor deverá proceder à nova conferência dos documentos apresentados e encaminhar o resultado definitivo da habilitação à Secretaria Municipal de Cultura. Fica igualmente registrado que o resultado preliminar estará sujeito a recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos dos itens 7.1 e 14.1 do edital, dirigido ao próprio Comitê Gestor.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata em forma descritiva, que, lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes do Comitê Gestor.

Primeiro de Maio/PR, 08 de outubro de 2026.

Secretária de Cultura: INGRID GOMES RODRIGUES DA SILVA

Representante da Procuradoria: CARLOS ALBERTO CALOVI TIVA

Representante da Secretaria de Finanças: GESSICA BRESSAN

Representante da Secretaria de Licitação: FLAVIA EDUARDA GAZZOLA

Representante da Secretaria do Turismo: MAICON APARECIDO MELCHOR

REGULAMENTO GERAL DO 2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE TRUCO 2026

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º. O 2º Campeonato Municipal de Truco de Primeiro de Maio/PR é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, visando o fomento ao esporte amador e a integração comunitária.

Art. 2º. A premiação pecuniária prevista neste regulamento fundamenta-se no Art. 814, § 3º do Código Civil e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes (Classificação: Premiações Desportivas).

CAPÍTULO II – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

Art. 3º. A competição ocorrerá no dia 10/10/2026, com início às 13h00min, no Terminal Turístico Municipal – Paranatur.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. As inscrições são limitadas a 64 (sessenta e quatro) equipes (duplas).

§ 1º. Cada jogador poderá se inscrever em apenas uma equipe. A inscrição em duplicidade resultará na eliminação do atleta.

Art. 5º. O procedimento de inscrição consistirá no preenchimento da Ficha de Inscrição Oficial, que deverá ser entregue:

I. Presencialmente: Na sede da Secretaria Municipal de Esportes, na Rua 14, n.° 50, centro de Primeiro de Maio (Ginásio de Esportes Tião Canário); ou

II. Via E-mail: Através do endereço esporte@primeirodemaio.pr.gov.br.

Art. 6º. A taxa de inscrição terá o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por dupla.

§ 1º. O pagamento deverá ser efetuado mediante o recolhimento de Guia de Arrecadação Municipal, a ser emitida pela Prefeitura após a entrega da ficha.

§ 2º. A Guia de Arrecadação terá vencimento de 01 (um) dia útil após sua emissão. A inscrição somente será homologada após a confirmação do pagamento dentro do prazo.

§ 3º. Além da taxa pecuniária, cada atleta deverá entregar 1kg de alimento não perecível no dia do evento, destinado a fins beneficentes.

Art. 7º. A Ficha de Inscrição deverá, obrigatoriamente, designar um Responsável pela Dupla, que responderá pela equipe perante a organização e será o titular para fins de recolhimento da inscrição e recebimento de eventual premiação.

Art. 8º. São requisitos para participação:

I. Idade mínima de 18 anos completos;

II. Apresentação de documento oficial com foto (RG, CNH ou CTPS);

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 9º. A premiação será distribuída da seguinte forma:

1º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), troféu para integrantes da dupla;

2º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais), troféu para integrantes da dupla;

3º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais), troféu para integrantes da dupla.

Art. 10. O pagamento será efetuado via depósito ou transferência bancária na conta do responsável indicado pela equipe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do torneio.

Parágrafo único. O CPF do titular da conta bancária deve obrigatoriamente coincidir com o do responsável inscrito.

CAPÍTULO V – DO SISTEMA DE DISPUTA E RECRAS DE JOGO

Art. 11. As partidas disputadas seguirão as seguintes regras:

I. Todas as partidas serão realizadas em melhor de 03 (três) pernas, sendo que **a primeira partida, melhor de 05 (cinco).**

II. O sorteio para saber quem iniciará dando as cartas, serão feitas pela escolha por parte de cada jogador, de uma carta do baralho, com o valor das cartas seguindo a ordem do truco: o três a maior e assim sucessivamente, e em caso de empate vale os naipes pela ordem, paus, copa, espada e ouro.

III. Um jogo termina quando uma das equipes atingem ou superarem os 12 pontos.

IV. O carteador poderá pegar as cartas da mesa para fazer o maço caso seja de sua preferência, embaralhar ou não para o corte.

V. O jogador que estiver à esquerda do carteador deverá realizar o corte ou não do baralho. Não é permitido olhar ou retirar as cartas do baralho. Depois de embaralhado ou não, o carteador tem a opção de queimar ou não três (3) primeiras cartas.

VI. O jogador que estiver cortando o baralho não poderá desfias as cartas, separando-as de uma em uma, duas em duas ou três em três.

VII. As cartas devem ser distribuídas de três em três para cada jogador na sequência, começando pelo primeiro jogador à direita (sentido ante horário) do carteador, virando-se a primeira carta, após a distribuição.

VIII. Não é permitido ao carteador olhar qualquer carta que não sejam as suas, durante a distribuição. Caso isso ocorra a dupla será punida, com a perda do carteado e devendo ser computado 1 (um) ponto a dupla adversária.

IX. É proibida a qualquer jogador realizar o jogo falando, ficando livre o uso de sinais tradicionais e outros. Caso isso ocorra a dupla será punida, com a perda do carteado e devendo ser computado 1 tento à dupla ou os tentos que estiverem em disputa para a equipe adversária.

X. Quando trucado, a equipe tem que aguardar o oponente na decisão da chamada ou não, sendo que gestos de mão, balançar a cabeça e outros não significam que o jogador foi chamado.

XI. Durante a distribuição das cartas, a dupla adversária receber mais de 3 cartas, este deverá comunicar o fato antes do início da jogada. Neste caso, o carteador perderá o direito de distribuir as cartas novamente, passando o baralho. Caso o carteador distribua 4 cartas para si ou para o parceiro, deverá passar o baralho para a dupla adversária, será punida com a perda do(s) tento(s) à dupla adversária ou até a eliminação no terceiro.

XII. No decorrer da partida, quando de uma trucada, não é permitido aos jogadores olharem as cartas do parceiro.

XIII. Durante o jogo, a única comunicação permitida será através de sinais, nenhuma palavra que guie ou interfira na jogada poderá ser trocada entre os companheiros da dupla.

XIV. É permitido as duplas taparem a boca ou o rosto com os dois braços ou com as duas mãos.

XV. Ficam as duplas, proibidas de impedirem da adversária de darem sinais. Casos ocorra essa falta, a dupla que estiver cometendo essa infração, será punida com a perda dos tentos válidos na perna.

XVI. É proibido mostrar a(s) carta(s) aos adversários, caso isso aconteça, perda dos tentos variados na perna.

XVII. Quando uma dupla estiver com onze pontos, é permitido aos seus companheiros olharem as cartas do companheiro antes de “mandarem” ou “não mandarem” o jogo. A ida, (jogada) na situação valerá 3 pontos, **lembrando que a dupla que mandar de 11 tentos e houver empates em todas as mãos, perderá 03 tentos.**

XVIII. Quando a partida estiver 11 a 11, não existe a troca de cartas.

XIX. Mão empatada, o mão não é obrigado a mostrar a maior carta, sendo que o jogo é em duplas.

XX. Em caso de mão empatada a dupla que chamar a trucada é obrigada a matar a carta.

XXI. Caso ocorra de todas as mãos empatarem, passa o baralho para dar seguimento ao jogo e nenhuma das duplas terá o direito do tento.

XXII. Caso uma das duplas na mão de 11 tentos, trucarem o jogo, perderam 3 tentos.

XXIII. Mão de 11 x 11 proceder da mesma forma especificado no item V e XIV.

Art. 12. Das infrações:

I. Proibido, jogar com 04 cartas ou mais ou com menos de 03 cartas.

II. Proibido levantar-se da mesa durante a realização das pernas, sem a concordância da equipe adversária.

III. É proibido a troca de lugares durante a perna.

IV. Será permitida a contagem do baralho durante as partidas, caso isto ocorra.

V. É proibido o uso de objetos tais como: espelhos, anéis, alianças, isqueiros e outros artifícios que possa prejudicar o torneio.

VI. Os jogadores são obrigados a jogar uma carta de cada vez na mesa, não é permitido jogarem duas e encobrindo a debaixo ou segurá-las nas mãos, cartas válidas são cartas jogadas na mesa. Caso ocorra uma das ocorrências perderam o(s) tento(s) para equipe adversária.

VII. Terminada a partida, a dupla/equipe vencedora deverá levar o baralho e marcado na mesa da comissão.

VIII. Fica proibido a substituição de parceiros durante o torneio, caso aconteça, a dupla será eliminada. (exceto, algum problema grave na família)

IX. O comportamento e as atitudes dos jogadores quando das disputas devem ser limitadas e fixadas para o jogo de truco (companheirismo, respeito, calma, bom senso etc.), sendo proibido tocar no adversário em clima de seriedade ou se dirigir com gestos e/ou palavras ofensivas, caso ocorra quaisquer uma das ocorrências, serão aplicadas suspensões severas.

Art. 13. É terminantemente proibida a exploração ou prática de apostas de azar, sob pena de desclassificação imediata e sanções legais (Art. 50 do Decreto-Lei nº 3.688/1941)

Art. 14. Não serão permitidas manifestações de cunho político-partidário, atos de vandalismo ou violência.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A inscrição implica na aceitação total deste regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Primeiro de Maio, 8 de outubro de 2026 .

VICTOR HUGO CARMEZINI

Secretário Municipal de Esportes

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Dupla (Equipe): _____

Jogador 1:

Nome completo: _____ **RG/Documento com foto:** _____

Endereço: _____ **Telefone para contato:** **(**_____**)** _____

Jogador 2:

Nome completo: _____ **RG/Documento com foto:** _____

Endereço: _____ **Telefone para contato:** **(**_____**)** _____

Responsável pela Equipe: _____

(CPF deverá ser o mesmo da conta bancária indicada)

• Banco / Agência / Conta: _____

Primeiro de Maio/Pr, _____, de _____, de _____.

RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
08/10/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7284/2026 de 08/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.871,36 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0010.2.015.		Vigilância Sanitária	
711 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
14.001.15.451.0014.2.022.		Serviços Públicos e Urbanismo	
911 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.871,36
		Total Suplementação:	**83.871,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
08/10/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
08/10/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7285/2026 de 08/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.06.182.0002.2.040.		Manutenção da Defesa Civil	
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0002.2.006.		Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
77 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
90 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.365.0007.6.005.		Manutenção do Ensino Infantil	
197 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.000,00

Total Suplementação: 142.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.		Manutenção da Atenção Básica	
299 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	142.500,00

Total Redução: 142.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
08/10/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 7.286, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga a validade do Concurso Público Edital n. 001/2024 do Município de Primeiro de Maio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o art. 37, inciso III da CF prevê que o prazo de validade do Concurso Público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;

Considerando que a validade do Concurso Público Edital n. 001/2024 deverá expirar em 10 de outubro de 2026;

Considerando que os itens 1.4 e 19.10 do Edital de Concurso Público n°. 001/2024 e o artigo 4° do Decreto n. 6.345/2024 que homologou seu resultado final, preveem a possibilidade de prorrogação da sua validade uma única vez, por igual período;

DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público Edital n. 001/2024, realizado pelo Município de Primeiro de Maio, por mais 02 (dois) anos, inclusive o resultado final para as vagas de afrodescendentes e de portadores de necessidades especiais.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 08 de outubro de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal

DECRETO DE N.° 7.287, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM, Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O poder executivo do município de Primeiro de Maio, por meio da Secretaria de Cultura, executa diretamente os recursos de que trata do artigo 1º da lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante aos programas que contemplem, as hipóteses, comentadas no artigo 2º da referida lei e que forem de responsabilidade do município de Primeiro de Maio-Pr.

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura com o auxílio do comitê gestor de que se trata o artigo 2º deste decreto e as demais secretarias competentes, devera providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município de Primeiro de Maio-Pr, nos termos do artigo 3º da lei federal nº 14.017/20.

Art. 2º Fica criado o comitê gestor de acompanhamento e fiscalização da lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições.

I- Realizar as atrativas necessárias com os órgãos do governo federal responsável pela descentralização dos recursos;

II- Participar das discursões referentes a regulamentação no âmbito do município de Primeiro de Maio-Pr, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal de nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e observando-se no artigo 3º deste decreto.

III- Acompanhar e orientar os processos necessários às providencias indicadas no parágrafo único de artigo 1º deste decreto.

IV- Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do governo federal para o município de Primeiro de Maio-Pr. Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

Art. 3º O comitê gestor de que se trata o artigo será composto pelos seguintes;

Secretária de Cultura: INGRID GOMES RODRIGUES DA SILVA

Representante da Procuradoria: CARLOS ALBERTO CALOVI TIVA

Representante da Secretaria de Finanças: GESSICA BRESSAN

Representante da Secretaria de Administração: MARCOS ANTONIO ESTEVES

Representante da Secretaria de Licitação: FLAVIA EDUARDA GAZZOLA

Representante da Secretaria do Turismo: MAICON APARECIDO MELCHOR

Art. 4º Fica ratificado os atos praticados pelo comitê formado pelo Decreto de n.° 7.253/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de n.° 7.253/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 08 de outubro de 2026 .

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº: 190/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 51/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de materiais médicos hospitalares para o sistema municipal de saúde de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
34	Torneirinha de três vias rotativa confeccionada em material apropriado encaixe tipo Luer-Lock universal c/tampa individual e orientador de fluxo. Registro na ANVISA.	Descarpack	Un	1.500	R$ 0,67	R$ 1.005,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02**, com sede na Rua Machado de Assis, n° 583, Zona 06, Maringá/PR, CEP 88330-666, Telefone (44) 99970-8734, E-mail: cirurgicaprime.licitacao01@hotmail.com, neste ato representado pelo sócio administrador, Sergio Luiz de Souza Junior, portador da cédula de identidade n° 9.xxx.375-x - SSP/PR e CPF/MF sob o n° xxx.260.xxx-57.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 51/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 51/2026.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias em anexo:

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Primeiro de Maio - PR, 24 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

CIRURGICA PRIME LTDA

Contratada

PROCESSO Nº: 190/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 51/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de materiais médicos hospitalares para o sistema municipal de saúde de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
6	Equipo Macrogotas; Tipo de Equipo: de infusão; Material: PVC Flexível; Comprimento: Mínimo 150 cm; Tipo de Câmara: Câmara flexível com filtro de ar; Tipo de Gotejador: GOTA PADRÃO; Tipo de Pinça: Regu	Medix	Cx	30.000	R$ 0,59	R$ 17.700,00
8	Fio de Sutura; Material: Catgut Cromado com agulha; Tipo de fio: 2- 0; Comprimento: Comprimento Mínimo 70; Tipo de Agulha: 3/8 Círculo Cortante; Comprimento Agulha: 3,0; Esterilidade: Estéril.	Technofio	Cx	5	R$ 85,00	R$ 425,00
10	Fio de Sutura; Material: Nylon Monofilamento; Tipo de fio: 3-0; Cor Preto; Comprimento: 45 cm; Tipo de Agulha: 3/8 Círculo Cortante; Características Adicionais: com Agulha; Comprimento Agulha: 2,0.	Medix	Cx	30	R$ 25,50	R$ 765,00

11	Fio de Sutura; Material: Nylon Monofilamento; Tipo de fio: 4-0; Cor Preto; Comprimento: 45 cm; Tipo de Agulha: 3/8 Círculo Cortante; Características Adicionais: com Agulha; Comprimento Agulha: 2,5.	Medix	Cx	30	R$ 25,50	R$ 765,00
16	Lâmina de Bisturi, Material: Aço carbono; Tamanho: Nº 11; Tipo: Descartável; Esterilidade: Estéril; Características Adicionais: Embaladas individualmente. Apresentação: Caixa com 100 Uns cada.	Meidx	Un	20	R$ 21,30	R$ 426,00
17	Lâmina de Bisturi, Material: Aço carbono; Tamanho: Nº 15; Tipo: Descartável; Esterilidade: Estéril; Características Adicionais: Embaladas individualmente. Apresentação: Caixa com 100 Uns cada.	Medix	Un	20	R$ 21,30	R$ 426,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **HOSP MEDIC SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.861.961/0001-06**, Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7532, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81670-000, Telefone (41) 3156-0023, E-mail: hospmedic@hospmedic.com.br, neste ato representado por Daniel Desiderio, portador do RG nº xxx523xx SESP/SP e CPF xxx.812.xxx-00.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 51/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 51/2026.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias em anexo:

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Primeiro de Maio - PR, 24 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

HOSP MEDIC SERVICOS LTDA

Contratada

PROCESSO Nº: 190/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 51/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de materiais médicos hospitalares para o sistema municipal de saúde de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
3	Copo/ Frasco Umidificador; Modelo: Umidificador; Saída para Oxigênio; Tipo: Frasco Plástico Graduado com tampa; Volume: Cerca de 250 ml; Características Adicionais: Conector metal com rosca.	Rioxi	Un	50	R$ 10,98	R$ 549,00
9	Fio de Sutura; Material: Nylon Monofilamento; Tipo de fio: 2-0; Cor Preto; Comprimento: 45 cm; Tipo de Agulha: 3/8 Círculo Cortante; Características Adicionais: com Agulha; Comprimento Agulha: 4,0.	Shalon Sertix	Caixa	5	R$ 35,92	R$ 179,60
19	Órtese/Imobilizador; Tipo: Para membros Inferiores; Material: Papelão; Adicionais: com marcação para dobras; Tamanho: Adulto; Posição: Bilateral. Registro na ANVISA.	SS Resgate	Un	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
20	Órtese/Imobilizador; Tipo: Para membros Superiores; Material: Papelão; Adicionais: com marcação para dobras; Tamanho: Adulto; Posição: Bilateral. Registro na ANVISA.	SS Resgate	Un	500	R$ 11,51	R$ 5.755,00
22	Pinça anatômica; modelo: Dente de Rato; Formato Ponta: Ponta Reta; Tipo de Ponta: 1x2 dentes; comprimento total cerca de 16 cm; Componente: com cremalheira; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade.	ABC	Un	30	R$ 17,8945	R$ 536,8350
24	Seringa; Material: Polipropileno; Capacidade: 20 M l; Tipo de bico: bico central luer lock ou slip; Tipo de Vedação: Êmbolo de borracha; Adicional: graduada, numerada; Esterilidade: Estéril, descartável.	SR Slip	Un	3.000	R$ 0,4427	R$ 1.328,10
25	Seringa; Material: Polipropileno; Capacidade: 3 Ml; Tipo de bico: bico central luer lock ou slip; Tipo de Vedação: Êmbolo de borracha; Adicional: graduada, numerada; Esterilidade: Estéril, descartável.	SR Slip	Un	20.000	R$ 0,1426	R$ 2.852,00
26	Seringa; Material: Polipropileno; Capacidade: 5 Ml; Tipo de bico: bico central luer lock ou slip; Tipo de Vedação: Êmbolo de borracha; Adicional: graduada, numerada; Esterilidade: Estéril, descartável.	SR Slip	Un	30.000	R$ 0,1787	R$ 5.361,00
27	Água Oxigenada/ Peróxido de Hidrogênio; Tipo: 10 Volumes – Embalagem: 100ml. Registro na ANVISA.	Rioquimica	Un	150	R$ 2,00	R$ 300,00
28	Gel Eletrocondutor; Composição: a base de água; Incolor; PH neutro; Embalagem: 100 a 200ml. Registro na ANVISA	Multigel	Un	500	R$ 1,69	R$ 845,00
29	Vaselina/Petrolato; Concentração: Puro; Forma Farmacêutica: Líquido Tópico; Apresentação: Frasco 100ml. Registro na ANVISA.	Facilimpe	Un	100	R$ 5,25	R$ 525,00
30	Colar cervical de resgate versátil, com 4 regulagens ajustáveis com 12 posições (pediátrico), confeccionado em EVA de borracha, polietileno com circunferência de 40 cm e altura de 25cm.	SS Resgate	Un	10	R$ 88,60	R$ 886,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.675.016/0001-58**, sediada na Rua Souza Naves Nº 1145, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87702-220, Telefone (44) 3422-1500, E-mail: kmedica@hotmail.com, neste ato representado por Rosa Ferreira Braga. Portadora do RG nº x.888.xxx-2- SSP/PR e CPF nº xxx.892.xxx-66.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 51/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 51/2026.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será

indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias em anexo:
11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.
Primeiro de Maio - PR, 24 de setembro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 48 / 2026 , declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:
FORNECEDOR: A M MENDES ACESSORIOS - CNPJ: 06.009.600/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 372.380,00 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 225/75 R16 Radial 8 Lonas	WESTLAKE	Un	112	R$ 389,00	R$ 43.568,00
2	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 225/65 R16 Radial AT	APTANY	Un	20	R$ 329,00	R$ 6.580,00
3	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 235/65 R16 Radial AT	APTANY	Un	20	R$ 369,00	R$ 7.380,00
4	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 215/75 R 17,5 Radial Borrachudo	WESTLAKE	Un	72	R$ 649,00	R$ 46.728,00
5	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 215/75 R 17,5 Radial AT	WESTLAKE	Un	110	R$ 566,00	R$ 62.260,00
6	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 215/65 R16 HT	GOLDEN CROWN	Un	24	R$ 292,00	R$ 7.008,00
8	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 215/50 R17	WESTLAKE	Un	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
9	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 195/55 R16	XBRI	Un	8	R$ 275,00	R$ 2.200,00
10	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 195/75 R16	APTANY	Un	6	R$ 319,00	R$ 1.914,00
11	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 195/65 R15	ROADKING	Un	52	R$ 255,00	R$ 13.260,00
12	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 185/65 R14 Radial	BLACK ARROW	Un	20	R$ 215,00	R$ 4.300,00
13	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 185/65 R15	WESTLAKE	Un	16	R$ 220,00	R$ 3.520,00
14	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 185/60 R15	WESTLAKE	Un	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
15	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 185 R14 8 lonas	XBRI	Un	24	R$ 249,00	R$ 5.976,00
16	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 175/65 R14	ROADKING	Un	84	R$ 194,00	R$ 16.296,00
17	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 175/70 R14 Radial	ROADKING	Un	80	R$ 200,00	R$ 16.000,00
18	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 175/70 R13	CASUMINA	Un	72	R$ 235,00	R$ 16.920,00
21	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 295/80 R22.5 AT Liso	WESTLAKE	Un	58	R$ 1.599,00	R$ 92.742,00
22	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 295/80 R22.5 Borrachudo	GOLDEN CROWN	Un	12	R$ 1.398,00	R$ 16.776,00
31	Pneu 750x16 borrachudo 12 lonas dianteiro	WESTLAKE	Un	8	R$ 579,00	R$ 4.632,00

FORNECEDOR: ACB COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 18.864.102/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 622.146,52 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 215/65 R16 AT	LINGLONG CROSSWIND	Un	16	R$ 516,10	R$ 8.257,60
19	Pneu novo, não recapado, não recauchutado e não remoldado. Medida 12.4-24	ALLIANCE FARM PRO	Un	2	R$ 1.948,70	R$ 3.897,40
23	Pneu veículo Terraplanagem 1400R24 16 lonas G2/L2	TL TRACK GRADER	Un	28	R$ 3.690,00	R$ 103.320,00
24	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1000R20 RADIAL MISTO/LISO PARA EIXO DIANTEIRO. PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCO 18mm. 16 LONAS	WESTLAKE	Un	36	R$ 1.965,70	R$ 70.765,20
25	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1000R20 RADIAL BORRACHUDO/OTR PARA USO EME EIXO TRADICIONAL. PROFUNIDADE MÍNIMA 23mm 16 LONAS	PNEU 10.00R20 18PR TT 149/146K BD260 (MISTO BORR)	Un	112	R$ 2.456,86	R$ 275.168,32
26	Pneu Veículo Terraplanagem 20.5 R25 Radial 20 lonas E3 l3	TL LOADER PLUS L3 BKT	Un	8	R$ 9.558,00	R$ 76.464,00
28	Pneu Veículo Terraplanagem 23.1-26 (traseiro)	ALLIANCE AGRI NOVA	Un	2	R$ 6.813,00	R$ 13.626,00
29	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 14.9X24 COMUM 12 LONAS	ALLIANCE FARM PRO	Un	6	R$ 2.496,00	R$ 14.976,00
30	Pneu Veículo Terraplanagem 12.5/80-18 16 lonas	BARAK	Un	6	R$ 1.960,00	R$ 11.760,00
32	Camara de ar aro 24 (1300 x 24) material borracha bico de metal	TORTUGA	Un	20	R$ 468,00	R$ 9.360,00
33	Camara de ar 900x20 radial bico metal	TORTUGA	Un	130	R$ 150,00	R$ 19.500,00
35	Câmara de ar 18.4 x 30 bico de borracha	TORTUGA	Un	6	R$ 466,00	R$ 2.796,00
36	Câmara de ar 14.9 x 24 bico de borracha	TORTUGA	Un	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
37	Câmara de ar 12.5x80x18 bico de borracha	TORTUGA	Un	6	R$ 150,00	R$ 900,00
38	Camara de ar 19.5 x 24 bico metal	TORTUGA	Un	8	R$ 515,00	R$ 4.120,00
40	Protetor de câmara aro 24 (1300x24) material borracha	SBN	Un	28	R$ 82,00	R$ 2.296,00
41	Protetor de câmara aro 20 (900x20)	SBN	Un	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 994.526,52 (novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Primeiro de Maio - PR, 01 de outubro de 2026
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 59 / 2026 , declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:
FORNECEDOR: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI - CNPJ: 29.530.767/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 3.976,92 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Algicida manutenção 05 litros	BEL	Galão	30	R$ 28,68	R$ 860,40
2	Análise de cloro, 23 ml	BEL	Frasco	12	R$ 5,50	R$ 66,00
3	Análise de PH, 23 ml	BEL	Frasco	12	R$ 5,50	R$ 66,00
22	Kit de teste de alcalinidade	BEL	Un	12	R$ 25,98	R$ 311,76
23	Kit de teste PH/CL para piscinas	BEL	Un	12	R$ 25,98	R$ 311,76
36	Redutor de pH, Galão de 5L	BEL	Galão	100	R$ 23,61	R$ 2.361,00

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 15.814,60 (quinze mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Condicionador infantil testado dermatológica e oftalmologicamente, sem corante, embalagem mínima de 250 ml	CLUBE ABELHINHA	Un	100	R$ 5,79	R$ 579,00
13	Detergente líquido, alto poder desengordurante, Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvantes, conservantes, espessantes, sequestrantes, fragrância, corante e água. Registro na ANVISA. fragrância: Neutro, embalagem com 500 ml. Referências (similar ou equivalente): Ypê, Minuano, Limpol.	SO AROMA	Un	2.000	R$ 1,39	R$ 2.780,00
21	Inseticida aerossol, inodoro, a base de água, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300 ml, com registro na Anvisa	BUZZ	Un	300	R$ 7,34	R$ 2.202,00
25	Limpa alumínio, com tensoativo biodegradável, com indicação de responsável técnico e registro na ANVISA, frasco mínimo de 500ml	SO AROMA	Un	300	R$ 1,89	R$ 567,00
27	Limpador multiuso liquido, fragrância neutra, com registro na ANVISA, embalagem mínima de 500 ml	SO AROMA	Un	700	R$ 2,16	R$ 1.512,00
30	Pá para lixo, cabo de madeira, tamanho 80cm; base de metal	LOCATELLI	Un	50	R$ 4,95	R$ 247,50
32	Pedra / Pastilha sanitária 25g Fragrâncias	SANY MIX	Un	400	R$ 1,77	R$ 708,00

35	Querosene liquido com aroma, com registro na ANVISA. Embalagem mínima de 800 ml	SO AROMA	Un	200	R$ 13,53	R$ 2.706,00
41	Sabão em barra de 200g cada, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote contendo 05 unidades	UNIC	Pcte	100	R$ 6,93	R$ 693,00
42	Sabonete em barra, suave, aromas variados, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização. Embalagem mínima de 90g	CLISS	Un	250	R$ 2,78	R$ 695,00
43	Sabonete infantil em barra, hipoalérgico, glicerinado, neutro, unidade de no mínimo 90grs, com registro na ANVISA/MS.	123 BABY	Un	150	R$ 2,53	R$ 379,50
47	Saponáceo líquido, cremoso, com registro na ANVISA. Embalagem com no mínimo 300ml	CASA LIMPA	Un	300	R$ 4,38	R$ 1.314,00
48	Shampoo infantil testado dermatologicamente e oftalmologicamente, sem corante, embalagem com no mínimo 200ml	CLUBE ABELHINHA	Un	140	R$ 4,69	R$ 656,60
50	Touca descartável TNT com 100 Unidades.	NOBRE	Pacote	100	R$ 7,75	R$ 775,00

FORNECEDOR: DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 58.873.271/0001-31
Valor Total do Fornecedor: 17.916,00 (dezessete mil, novecentos e dezesseis reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
44	Saco de lixo hospitalar micra ABNT NBR 9191.8, capacidade 100 litros. Pacote com 100 un.	SAFIRA	Pcte	120	R$ 46,80	R$ 5.616,00
45	Saco de lixo hospitalar, micra ABNT NBR 9191, capacidade 100 litros, cor: verde, Pacote com 100 unidades	SAFIRA	Pcte	300	R$ 37,00	R$ 11.100,00
46	Saco de lixo hospitalar, micra ABNT NBR 9191.5, capacidade 20 litros, pacote com 100un.	SAFIRA	Pcte	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00

FORNECEDOR: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.675.016/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 17.262,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
39	Refil de álcool gel antisséptico para higienização das mãos, Álcool etílico 70% (INPM) Forma física: Gel, Indicação de uso: Higienização antisséptica das mãos em ambientes de serviços de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios e demais áreas que necessitem controle rigoroso de assepsia, Compatibilidade: Refil próprio para utilização em dispenser de parede confeccionado em material plástico resistente, com acionamento manual por cotovelo ou antebraço, minimizando o contato direto das mãos com o equipamento, Produto regularizado na ANVISA, conforme legislação vigente, com capacidade entre 800 e 1000 ml.	PREMISSE	Un	1.050	R$ 16,44	R$ 17.262,00

FORNECEDOR: KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.313.294/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 4.221,00 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	Pano reutilizável em microfibra sintética, com tamanho mínimo de 50x50 cm, com alta absorção, baixa liberação de fiapos, lavável e de uso hospitalar. Diferentes cores.	LAMATEX	Un	900	R$ 4,69	R$ 4.221,00

FORNECEDOR: LOGGIPRIME SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 66.787.760/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Limpa vidros spray, com gatilho, liquido, remove a sujeira de vidros, espelhos, acrílicos, com registro na Anvisa. Embalagem com 500ml.	SOLIMP	Un	200	R$ 9,10	R$ 1.820,00

FORNECEDOR: LUMEN SUPRIMENTAL LTDA - CNPJ: 34.777.255/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 3.363,88 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Areia para filtro de piscina, 25 kg	ERGA	Saco	20	R$ 45,00	R$ 900,00
5	Aspirador piscina com 03 rodas	NETUNO	Un	6	R$ 69,99	R$ 419,94
15	Escova para piscina curva	NETUNO	Un	6	R$ 32,49	R$ 194,94
28	Mangueira sanfonada siliconada 2 polegadas	NETUNO	Mts	30	R$ 18,34	R$ 550,20
49	Tampa para skimmer de piscina 15x15 cm	ACQUAMAX	Un	20	R$ 64,94	R$ 1.298,80

FORNECEDOR: M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Fralda descartável infantil, tamanho XG, higiênicas, atóxicas, com floc gel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada, com dados de identificação de procedência, fab	MAXI	Pcte	100	R$ 49,92	R$ 4.992,00

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71
Valor Total do Fornecedor: 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Creme ou gel dental infantil, com fluor, embalagem de 50g	ALG	Un	50	R$ 2,99	R$ 149,50
14	Disco de fibra preto para máquina de limpesa pesada - 410mm	BRITISH	Un	10	R$ 31,00	R$ 310,00
20	Hastes flexíveis, em propileno, extremidades com algodão hidrófilo bem fixadas, antigerme, acondicionadas em embalagem resistente, com dados de identificação de procedência. Embalagem com no mínimo 150 unidades	DENGO	Un	50	R$ 3,56	R$ 178,00

FORNECEDOR: STP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 19.121,80 (dezenove mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Clarificante 5 litros Aln (OH) nCln Policloreto básico de alumínio	DOMCLOR	Galão	36	R$ 54,80	R$ 1.972,80
10	Cloro - 10 kg; Teor de cloro ativo 65%; Sólido; Granular; PH: 10,5 - 11,5; Densidade: 0,65 - 0,85 g/cm3 ; Solubilidade/Miscibilidade em água: 18% a 25%.	DOMCLOR	Balde	100	R$ 171,49	R$ 17.149,00

FORNECEDOR: TONELLI & GATTONI INDUSTRIA DE COSMETICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 07.162.188/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	Lenços umedecidos, sem álcool, pH fisiológico, 12x20cm, embalagem de 400 lenços	TUTTY BABY	Un	300	R$ 14,20	R$ 4.260,00
40	Refil de sabonete líquido para higienização das mãos tipo: Sabonete líquido cremoso, pronto para uso. Indicação de uso: Higienização das mãos em banheiros, cozinhas industriais, clínicas, hospitais, e escolas, áreas administrativas e demais ambientes de uso coletivo. Compatibilidade: Refil próprio para utilização em dispenser de parede para sabonete líquido, com sistema de acionamento manual (botão, alavanca ou antebraço), garantindo reposição prática e segura. Composição: Formulação balanceada com agentes tensoativos biodegradáveis, espessantes, conservantes e fragrância suave. Produto regularizado na ANVISA, conforme legislação vigente, com capacidade entre 800 a 1000 ml.	BELLA	Un	2.000	R$ 7,75	R$ 15.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 108.885,70 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
Primeiro de Maio - PR, 01 de outubro de 2026 .
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 290/2026, referente a contratação de empresa especializada para ministrar o curso Programa Continuado “Aperfeiçoamento em Contabilidade Pública — Programa Contador de Valor, Turma 3”, na modalidade on-line, destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional das contadoras que atuam diretamente nas atividades relacionadas à contabilidade pública municipal, a favor da empresa JS EDUCAÇÃO E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 59.297.652/0001-82, no valor total de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e ointenta reais), venho autorizar a realização de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 01 de outubro de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e
CONTRATADO: PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 45.264.075/0001-18, com sede na Rua Travessa Palmeiras, 112, bairro: Vila São Francisco na cidade de Apucarana/PR, Telefone: (43) 3422-1017, E-mail:licitacaopremiumvet@outlook.com, representada por seu proprietário, Sr. Marcelo Daniel Andrade Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Canadá, 799, RG n.º 4212400-1, CPF n.º 741.063.509-63.
Celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 148/2025, firmada em 10/10/2025, mediante as seguintes as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto registro de preço para aquisição de ração para cães e gatos.

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Ração para espécie felina. Com garantia de: Umidade MÁXIMA: 12%; Matéria fibrosa máxima: 4%; Cálcio máximo: 1,8%, proteína bruta mínimo (30%), extrato etéreo mínimo (9%), matéria mineral mínimo (8%).	Un	200	R$ 73,60	R$ 14.720,00,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 10/10/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor aditado será de R$ 14.720,00 (quatorze mil e setecentos e vinte reais).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.
Primeiro de Maio - PR, 18 de setembro de 2026.
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito
PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA
Contratada

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº nº 292/2026, referente a aquisição de canecas térmicas para servidores públicos municipais em comemoração ao dia dos servidores públicos, a favor da empresa DLR BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.623/0001-81, no valor total de R$ 26.895,00 (vinte e seis mil e oitocentos enoventa e cinco reais), venho autorizar a realização de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 06 de outubro de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2026

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, homologa a Dispensa Eletrônica nº 67 / 2026 , fundamentada nos termos do caput do art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 5802/2023 e demais legislação vigente, declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:
FORNECEDOR: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.605.776/0001-17
Valor Total do Fornecedor: 3.306,00 (três mil, trezentos e seis reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAPETE CAPACHO VINÍLICO PERSONALIZADO, confeccionado em material vinílico de alta resistência, na cor a ser definida pelo solicitante, medindo 2,00 m de comprimento x 0,80 m de largura x 12 mm de espessura. Personalizado com logomarca, inscrição ou arte conforme layout fornecido pela secretaria solicitante	KAPAZI	Un	10	R$ 330,60	R$ 3.306,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.306,00 (três mil, trezentos e seis reais)
Primeiro de Maio - PR, 01 de outubro de 2026 .
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 89/2026

Homologo a presente dispensa de licitação, com fundamento no art. 13, da Lei Federal n.º 11.107/2005, bem como no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n. 14.133/2021, contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81, junto a prestação de serviços complementares referentes a prestação de serviços odontológicos especializados ambulatoriais, correspondentes a realização de consulta odontológica especializada, diagnose e realização de procedimentos nas especialidades de endodontia, cirurgia, traumatologia buco-maxilofaciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidades especiais, estomatologia, exame de radiologia a serem ofertados aos pacientes desta municipalidade, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio - PR, 07 de outubro de 202 6.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 88/2026

Homologo a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente a referente a aquisição de canecas térmicas para servidores públicos municipais em comemoração ao dia dos servidores públicos, a favor da empresa DLR BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.623/0001-81, no valor total de R$ 26.895,00 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais)
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio - PR, 07 de outubro de 202 6.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8002, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor Flávia Cristina Marestoni Silva, matrícula n°401412, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, referente ao Processo de Pregão Eletrônico n° 41/2026, cujo objeto consiste na aquisição de de um conjunto de mobiliários para a Escola Profissionalizante do Município de Primeiro de Maio – PR. Lote nº 01: Composto por um conjuto de armário alto, cadeira giratória com braço, cadeira executiva, cadeira universitária com prancheta, longarina, mesa de escritório, mesa reta curta, quadro branco, armário e mesa para cozinha, conforme características técnicas e quantitativos constantes no MODELO 07 - Convênio nº 1773/2025 – SECID/PARANACIDADE.
I – CONTRATO Nº 161/2026 – ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento das Atas, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 29 de setembro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PORTARIA Nº. 8018, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO que o Senhor Edilson Devéquio, matrícula 401219, Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento desta Municipalidade, encontra-se em gozo de férias no período de 15/10/2026 a 03/11/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar **Wanderley Maciel da Silva**, matricula nº. 500406, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Geral desta municipalidade, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no período de 15/10/2026 a 03/11/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 06 de outubro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8019, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a partir de 06/10/2026, a Portaria Nº. 7994/2026, de 25/09/2026, que designou **LUCAS RAIOL HERMINIO REIS**, matricula nº. 500384, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 06 de outubro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica exonerado a partir de 06/10/2026, **RENATO LEANDRO FRIOLI**, matrícula 500415, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura desta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 06 de outubro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica exonerada a partir de 06/10/2026, **INGRID GOMES RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 500422, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete desta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 06 de outubro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica exonerado a partir de 06/10/2026, **PAULO TEODORO FERNANDES JUNIOR**, matrícula 500409, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Educação desta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 06 de outubro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8023, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 184/94, DE 23/09/1994,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeado **RENATO LEANDRO FRIOLI**, portador da cédula de identidade RG nº. **.211.166-* SSP/SP, CPF nº. ***.546.778-**, para exercer a partir de 07/10/2026, o cargo em comissão de Secretário de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 07 de outubro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 971/2025, DE 20/01/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeada **INGRID GOMES RODRIGUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº. **.753.220-* SSP/Pr, CPF nº. ***.378.739/**, para exercer a partir de 07/10/2026, o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura desta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 07 de outubro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 1077/2026, DE 18/09/2026,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeado **PAULO TEODORO FERNANDES JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº. *.246.656-*, CPF nº. ***.179.299/**, para exercer a partir de 07/10/2026, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 07 de outubro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.
RESOLVE:
Art. 1° - RETIFICAR A PORTARIA 7575 DE 28 DE JANEIRO DE 2026,
Onde se le:
Fica designada a servidorora Neuza Maria de Freitas....
Leia-se:
Fica designada a servidora Jakeline Silva de Oliveira ...
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio/PR, 08 de outubro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101 Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101 Data: 08/10/2026 16:54:03